



PROCESSO Nº 2175/10

PROTOCOLO Nº 10.296.213-3

PARECER CEE/CEB N.º 72/11

APROVADO EM 28/02/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO PARA JOVENS E ADULTOS
PROFESSOR SEBASTIÃO NASCIMENTO FILHO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO Pedido de renovação de credenciamento da instituição de ensino para a oferta do Ensino Fundamental - Fase II e Médio - Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a distância.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício GS/SEED nº 4523/10, de 26 de outubro 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o protocolado em referência, datado de 18 de dezembro de 2009, pelo qual a Direção do Centro Integrado para Jovens e Adultos Professor Sebastião Nascimento Filho – Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo CEJA -Centro de Educação de Jovens e Adultos Ltda. solicita Renovação de Credenciamento da Instituição para a oferta da Educação de Jovens e Adultos – Fase II e Ensino Médio, na modalidade a distância (fls. 02 e 494).

Pela Resolução Secretarial n.º 126/01, com base no Parecer n.º 537/00-CEE, o Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos (CEJA), mantido pelo Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos obteve credenciamento e autorização para ofertar o Ensino Fundamental (2.º segmento) e Ensino Médio para Jovens e Adultos, na modalidade a distância, a partir de 2000, com reconhecimento automático dos cursos por 02 (dois) anos (fls. 05).

Por meio da Resolução nº 4.651/02, com base nos Pareceres n.ºs 537/00-CEE e 201/01-CEE, o referido Centro obteve prorrogação do prazo de autorização para funcionamento - Ensino Fundamental- fase II e Médio até o ano de 2003 (fls. 500).



PROCESSO Nº 2175/10

Por meio do Parecer n.º 458/04 – CEE/PR, aprovado em 02/09/04, foi prorrogado o prazo de validade da autorização para funcionamento dos cursos até 31 de dezembro de 2005, nas instituições de ensino mantidas pelo Poder Público Estadual, Municipal e Particular (fls. 496).

Por meio da Resolução Secretarial n.º 3.368/05, de 30/11/05, com base no Parecer n.º 657/05, o Centro Integrado de Educação Professor Sebastião Nascimento Filho obteve renovação do credenciamento da Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos e a Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a distância, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir do ano letivo de 2005 (fls. 499).

Pela Resolução Secretarial n.º 1.199/08, com base no Parecer n.º 173/08, o Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos Sebastião Nascimento Filho – Ensino Fundamental e Médio obteve renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a distância, a partir do início do ano letivo de 2008 (fls. 16).

1.2 Da Instituição de Ensino:

O Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos Professor Sebastião Nascimento Filho – Ensino Fundamental e Médio, localizada à Rua Dr. Pedrosa, 308, município de Curitiba, tem como mantenedora CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos Ltda.

1.3 Da documentação da instituição de ensino:

- a) Ata n.º 019/08 (fls. 136);
- b) Laudo favorável do Corpo de Bombeiros (fls. 72);
- c) Alvará da Prefeitura Municipal de Curitiba n.º 894.517 (fls. 74);
- d) Licença Sanitária (fls. 417);
- e) Prova do CNPJ (fls. 116);
- f) Contrato Social Consolidado (fls. 109 a 114);
- g) Condições jurídica, fiscal e parafiscal (fls. 120 a 130 e 389 a 395);



PROCESSO Nº 2175/10

(fls. 397 a 400);

- h) Balanço da situação patrimonial da entidade mantenedora

- j) Ato de aprovação do Regimento Escolar (fls. 156);

- i) Contrato de Locação (fls. 58).

1.4 Sobre a Biblioteca

Às folhas 76 a 104, há no processo relação de acervo bibliográfico.

1.5 Sobre o Laboratório de Química, Física e Biologia

Consta dos autos relação de materiais do Laboratório de Química, Física e Biologia às folhas 105 a 106.

1.6 Sobre os Cursos:

- Ensino Fundamental: o curso possui integralização de 24 (vinte e quatro) meses (fls. 285).

- Ensino Médio: o curso possui integralização de 18 (dezoito) meses.

Carga Horária dos Cursos:

- Ensino Fundamental: 1200 (mil e duzentas) horas para a Fase II.

- Ensino Médio: 1300 (mil e trezentas) horas, acrescidas às 60 horas presenciais e a distância, caso o aluno curse a disciplina, conforme Matriz Curricular (fls. 418).

1.7 Caracterização dos Cursos

- Ensino Fundamental – Fase II:

- idade para ingresso 18 anos completos (fls. 186);

- regime de matrícula: por disciplina (fls. 184),

- período mínimo de integralização: 24 (vinte e quatro meses), (fls. 230);

- frequência : 75% (setenta e cinco por cento) de frequência para os momentos presenciais (fls. 184);

- carga horária de 1200 (mil e duzentas) horas, sendo 600 horas presenciais, divididas em 360 (trezentos e sessenta) horas presenciais e 240 (duzentas e quarenta) horas tutoriais, e 600 (seiscentas) horas a distância (fls. 232 e 234).



PROCESSO Nº 2175/10

Para o Ensino Médio:

- idade para ingresso: 18 anos completos (fls. 186);
- regime de matrícula: por disciplina (fls. 184);
- período mínimo de integralização: 18 (dezoito meses), (fls. 230);
- frequência : 75% (setenta e cinco por cento) de frequência para os momentos presencias (fls. 184);
- carga horária de 1300 (mil e duzentas) horas, sendo 650 horas presenciais , distribuídas 388 (trezentos e oitenta e oito) horas presenciais e 262 (duzentas e sessenta e duas) horas tutoriais, e 650 (seiscentas e cinquenta) horas a distância (fls. 234 e 418).

1.8 Corpo Técnico- Administrativo, Pedagógico e Docente

CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO		
NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Rogério Benedito Lorenzen Correa	Diretor Administrativo	- Ensino Médio (fls. 133)
Leandro Muchinski	Diretor Pedagógico	- Bacharel em Biologia - Especialista na área de Educação Concentração em EJA (fls. 137).
Nilson Roberto Machado	Diretor Comercial	- Licenciado em Matemática (fls. 140)
Dinamara Pereira Machado	*	- Letras - Mestre em Educação – Título da dissertação: “Perspectivas de Docência e Interação na Educação Superior: Ambiente Virtual de Aprendizagem Teleduc” (Consta ainda no Histórico Escolar que a docente cursou a disciplina de “Teoria e Prática na Educação à Distância”), (fls. 147)
Raquel Alves da Silva Almeida	Coordenadora Pedagógica do CEJA	- Pedagogia - Especialização em Psicopedagogia
Irene Neuzi Schinski	Auxiliar de Coordenação	- Letras
Caroline Corssini Alves	Secretária	- Técnica em Secretariado

- Função não indicada.



PROCESSO Nº 2175/10

1.9 Docente - Ensino Fundamental – Fase II e Médio :

PROFESSORES/TUTORES		
NOME	DISCIPLINA	FORMAÇÃO
Julia Roberta Sirota	Português e Inglês	- Letras - Habilitação em Português e Inglês (fls.290).
Marcos Daniel Biachini	Artes	- Licenciatura em Educação Artística – Habilitação: Artes Cênicas - Capacitação de Tutores para a Educação a Distância (fls. 293).
Carla Pilar Costanzi	Educação Física	-Licenciada em Educação Física (fls. 294).
* Vanessa Aparecida Bertaiolli	Matemática e *Física	- Licenciatura em Matemática - Especialização em EJA (fls. 296).
Silvio Alexandre Biscaia	História	- Licenciatura em Estudos Sociais - Especialização em História de Geografia do Paraná (fls. 302).
Elton Maravalhas	Geografia	- Licenciatura em Geografia (fls. 305).
* Mirian Cristiane Lucas Facca	Ciências, Biologia e * Química	- Licenciatura em Ciências Biológicas (fls. 307).
Eloiza Jaquette Cardoso	Ensino Religioso	- Pedagogia - Especialização em Organização do Trabalho Escolar. (fls.312).
** Cristiane Bogo	** Filosofia e Sociologia	- Ciências Sociais
Marcelo Guilherme	Química	- Química (O professor atuará na instituição em 2011, fls. 498 e 504)
Paulo César da Silva	Filosofia	- Filosofia (O professor atuará na instituição em 2011, fls. 498 e 503)

* Não comprovou habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que a disciplina de Filosofia seja ministrada, exclusivamente, por professor licenciado na mencionada disciplina.



PROCESSO Nº 2175/10

1.10 Das matrizes Curriculares

Ensino Fundamental – Fase I

Estabelecimento: Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos Professor Sebastião Nascimento Filho-Ensino Fundamental – Fase II e Médio - CEJA
Entidade Mantenedora: CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos Ltda.
LOCALIDADE: Município de Curitiba: PR NRE: Curitiba
Ano de Implantação: 1º semestre de 2008 Forma: Educação a Distância
Carga horária total do curso: 1.200 (um mil e duzentas) horas
Integralização do Curso: 24 meses

DISCIPLINAS	ORGANIZAÇÃO DA OFERTA			TOTAL
	PRESENCIAL		DISTÂNCIA	
	PRESENCIAL E TUTORIAL 50%	DISTÂNCIA 50%		
Língua Portuguesa e Literatura	75	50	125	250
LEM/ Inglês	36	24	60	120
Artes	18	10	28	56
Educação Física	15	12	27	54
Matemática	72	48	120	240
História	48	32	80	160
Geografia	48	32	80	160
Ciências Naturais	48	32	80	160
* Ensino Religioso	10	06	16	32
Total Geral	360	240	600	1200

*a disciplina de Ensino Religioso é de oferta obrigatória pelo Estabelecimento e de matrícula facultativa para o educando, com carga horária de 16 h presenciais e 16 h a distância, **além** das 1200 horas.



PROCESSO Nº 2175/10

Ensino Médio

Estabelecimento: Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos Professor Sebastião Nascimento Filho-Ensino Fundamental – Fase II e Médio - CEJA
Entidade Mantenedora: CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos Ltda.
LOCALIDADE: Município de Curitiba: PR NRE: Curitiba
Ano de Implantação: 1º semestre de 2008 Forma: Educação a Distância
Carga horária total do curso: 1.300 (um mil e trezentas) horas / 1420 (hum mil quatrocentos e vinte horas)
Integralização do Curso: 18 MESES

DISCIPLINAS	ORGANIZAÇÃO DA OFERTA			TOTAL
	PRESENCIAL		DISTÂNCIA	
	PRESENCIAL E TUTORIAL 50%	DISTÂNCIA 50%		
Língua Portuguesa e Literatura	56	37	93	186
LEM/ Inglês	36	24	60	120
Arte	15	12	27	54
Educação Física	15	12	27	54
Matemática	56	37	93	186
Química	36	24	60	120
Física	36	24	60	120
Biologia	36	24	60	120
História	36	24	60	120
Geografia	36	24	60	120
Sociologia	15	10	25	50
Filosofia	15	10	25	50
* Língua Espanhola	36	24	60	120
Total Geral	388	262	650	1300/1420

*a disciplina de Língua Espanhola é de oferta obrigatória pelo Estabelecimento e de matrícula facultativa para o educando, com carga horária de 60 h presenciais e 60 h a distância, **além** das 1300 horas.



PROCESSO Nº 2175/10

1.11 Sobre o Relatório da autoavaliação

Às folhas 329 a 332 há no processo o Relatório da autoavaliação da instituição de ensino, com destaque para:

a) Levantamento estatístico anual, desde o início da autorização para o funcionamento dos cursos, contendo alunos matriculados e concluintes (fls. 331):

ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II

ANO	NÚMERO DE MATRÍCULAS	NÚMERO DE ALUNOS CONCLUINTES
2001	642	566
2002	676	673
2003	705	617
2004	675	611
2005	268	167
2006	79	22
2007	81	46
TOTAL	3126	2664

ENSINO MÉDIO

ANO	NÚMERO DE MATRÍCULAS	NÚMERO DE ALUNOS CONCLUINTES
2001	276	240
2002	798	732
2003	1260	1028
2004	1015	843
2005	748	502
2006	272	155
2007	254	221
TOTAL	4623	3662

1.12 A organização do processo de tutoria

Às folhas 333 a 335 existe no processo a organização do processo de tutoria desenvolvido nos momentos presenciais e a distância.

1.13 Plano de Capacitação

O plano de capacitação docente estão apensados ao processo às folhas 336.



PROCESSO Nº 2175/10

1.14 Sobre o relatório de acompanhamento e situação do egresso:

4.8 – Relatório descritivo do acompanhamento e situação atual do egresso

O CEJA faz o acompanhamento do percurso escolar dos alunos até a conclusão do Ensino Médio. O acompanhamento de egressos depende da manifestação dos mesmos de acordo com a sua motivação para prosseguir os estudos em nível superior, sendo que muitos deles informam que o grande mérito da conclusão da escolarização básica é auxiliá-los na melhoria da vida profissional.

Percebe-se ainda, que alguns alunos, inicialmente, inscreveram-se nos cursos apenas para atender exigências da empresa onde trabalham, mas, com a conclusão do Ensino Médio, sentiram-se motivados a prestar vestibular, com isso apontando para uma abertura de horizonte tanto acadêmico como profissional.

A título de exemplo, o quadro a seguir apresenta a relação de alguns alunos egressos que retornaram ao CEJA para comunicar a continuidade da sua formação acadêmica ou obtenção de promoção na vida profissional.

ALUNOS EGRESSOS

NOME	INÍCIO DO CURSO	TÉRMINO DO CURSO	RESULTADOS
Adriana Silveira Furtado	06/06	07/07/07	Curso Administração Fae
Andréa Klingenfuss	05/07	08/07/09	Promoção na Empresa
Andressa Bonierski	01/08	15/12/08	Curso Administração Fae
Andressa K. Zandona	10/01	19/03/04	Concluiu Ensino Médio
Carmen Lucia Costa	06/06	10/05/07	Promoção na Empresa
Edgar Oliva	12/07	13/08/08	Concluiu Ensino Médio
Gláucia Regina Toledo	12/07	23/10/08	Cursando o Ensino Médio
Jackson Tolsk	05/07	01/10/08	Cursando o Ensino Médio
Jefferson Otávio da Silva	03/07	05/03/08	Cursando o Ensino Médio
Maxwel M. Mamade	07/07	21/05/08	Promoção na Empresa
Rafael Dias Martins	03/07	09/06/08	Cursando Educação Física
Renato Lídio Grein	02/06	22/01/07	Curso de Biologia na PUC - PR
Rogério Rigon	06/06	16/05/07	Promoção na Empresa
Thiago Kriek	06/05/11	23/08/07	Promoção na Empresa



PROCESSO Nº 2175/10

1.15 Sobre o Relatório da Avaliação da Proposta Pedagógico-Curricular da instituição de ensino pela Secretaria de Estado da Educação.

Considerações Finais, SEED/NRE, sobre a Avaliação da Proposta Pedagógico-Curriculares.

Da análise dos resultados da Avaliação da Proposta Pedagógico-curricular de Educação de Jovens e Adultos ofertada pelo CEJA – Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos Sebastião N. Filho – Ensino Fundamental e Médio, foi possível identificar os aspectos positivos assim como as fragilidades da Proposta Pedagógica-Curricular no contexto escolar, permitindo uma reflexão para o aprimoramento da prática educativa, assegurando em grande medida, aos educandos, oportunidade de melhor aprendizagem, sendo considerados as características, interesses, condições de vida e de trabalho aos educandos, nas perspectivas da ampliação dos seus conhecimentos de forma crítica, como fator de sua inserção qualificada na realidade, ao acesso aos bens culturais, que agregados ao acesso aos bens materiais e à inserção qualificada nos processos de escolha de representantes políticos, constitui base do tão propalado exercício de cidadania (AIRES, 2008) Nesta perspectiva, considerando as conclusões do processo avaliativo aqui relatado, para que os objetivos da Educação de Jovens e Adultos sejam plenamente atendidos, em consonância com a Legislação Vigente.

1.16 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pela Portaria n.º 1787/2010 – GS/SEED, relatou as informações que segue (fls. 475):



PROCESSO Nº 2175/10

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

A Comissão de Verificação designada pela Portaria n.º 1787/2010 - DG/SEED, de 28 de agosto de 2010 - DOE de 29/09/2010, composta pelas funcionárias Andréa Darling Afornalli, RG. n.º 5.144.495 - 7, Técnico Pedagógica do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, Olga Regina Tieppo Simões, RG. n.º 3.051.432 - 7, Técnico Pedagógica do Departamento de Educação e Trabalho - DET/EJA/SEED, Ilze do Rocio Kawassaki, RG. n.º 1.111.731 - 7, Assessora Técnica da Superintendência de Desenvolvimento Educacional - SUDE/DAE/CEF e Laís Cordeiro, RG. n.º 3.994.194 - 5, Especialista em Educação a Distância e Técnica do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, sob a presidência da primeira, procederam a verificação "in loco" no **CEJA - Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos "Professor Sebastião Nascimento Filho - Ensino Fundamental e Médio"**, situado na Rua Dr. Pedrosa, 308, Centro, do Município de Curitiba, mantido por CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos Ltda, com a finalidade de Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta dos cursos de Ensino Fundamental e Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância.

A Comissão de Verificação compareceu ao Estabelecimento de Ensino no dia 01 de outubro do corrente ano, sendo atendida pelo Diretor Comercial, Sr. Nilson Roberto Machado e pela Auxiliar Administrativa, Sra. Hilda de Fátima Schimilz.

01) Da situação Legal

A Instituição de Ensino, credenciada através da Resolução nº126/01 de 22/01/2001, recredenciada, por cinco anos, pela Resolução n.º 3368/05 de 30/11/05, tem como entidade mantenedora o CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos Ltda, aguarda a Renovação do Credenciamento da Instituição para ofertar o Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio na modalidade de EJA a Distância.

02) Da verificação realizada pela comissão

02.1- Relatório da autoavaliação: a Instituição não apresentou documentos de autoavaliação;

02.2- Quantidade e qualidade dos recursos:

- **Materiais:** a instituição apresenta materiais em mídia impressa da Editora EDUCARTE, estruturados em módulos; biblioteca com poucos exemplares das disciplinas da educação básica, porém desatualizados. Laboratório de



PROCESSO Nº 2175/10

Física, Química e Biologia com poucos equipamentos essenciais e com o mínimo de uso. Quatro salas de aula em bom estado de funcionamento.

- **Humanos:** conforme consta na documentação do protocolado sob o n.º 10.296.213-3, a organização pedagógica da Instituição é composta de: Direção Pedagógica; Coordenação Pedagógica, Corpo Docente (composto por todos os professores e/ou tutores), responsáveis pelos multimeios. Porém, segundo declaração do Diretor Comercial, os professores não estão capacitados em tutoria para atendimento aos alunos, conforme Deliberação 01/07-CEE. Na data da verificação, nenhum professor ou coordenador de curso estava presente.
- **Tecnológicos:** não possui laboratório de informática adequado às necessidades da modalidade de ensino EaD; não possui plataforma virtual, e, conseqüentemente, não possui Biblioteca e Laboratório de Ciências Física, Química e Biologia virtual, equipamentos para Teleconferência, vídeo conferência nem linhas telefônicas para 0800. Em uma das salas de aula, há 06 computadores conectados à internet, para uso dos alunos, em pesquisa, trabalhos, etc.

Obs.: conforme o relato do Diretor Comercial e também incluso no Plano de Ação da Avaliação da Proposta Pedagógica Curricular, constante na Avaliação Institucional realizada pela SEED, o **AVA** (Ambiente Virtual de Aprendizagem) da Instituição está em processo de desenvolvimento e, assim que estiver em pleno funcionamento, os professores receberão capacitação como tutores.

02.3- Organização Pedagógica: O Ensino Fundamental - Fase II apresenta 1.200 horas sendo 600 horas presenciais e 600 horas a distância; e o Ensino Médio 1.300 horas, sendo 650 horas presenciais e 650 horas a distância, estando organizados em disciplinas. Dos 50% presenciais, 30% são ofertados com aulas na sede da Instituição e 20% em tutorias presenciais nas quais o aluno, quando tiver dúvidas, poderá procurar pelo professor nos dias determinados para tal fim. Porém, na Proposta Pedagógica consta que o aluno deverá frequentar no mínimo 75% do total da carga horária presencial. Os 50% a distância são cumpridos através de atividades e pesquisas, solicitadas pelo professor ou inseridas no material didático da EDUCARTE, para fins de avaliação. Ao término de cada módulo é feita a soma aritmética das notas atingidas pelo aluno nas avaliações presenciais e nas atividades a distância. É considerada a frequência mínima de 75%, dos 30% referente a carga horária presencial. O aluno só poderá ser avaliado no módulo seguinte, se for aprovado no módulo anterior.

02.4- Recursos didáticos: são adotados os módulos divididos em disciplinas para a Educação a Distância da Editora EDUCARTE. Não há meios e tecnologias de informação combinados aos módulos utilizados em mídia impressa.



PROCESSO Nº 2175/10

03. Das Considerações Finais:

A Comissão verificou que a Instituição de Ensino apresenta condições insuficientes ao atendimento da Deliberação 01/07- CEE-PR, para oferta de Educação a Distância.

É o Relatório.

Curitiba, 04 de outubro de 2010.

A Comissão.

Andréa Darling Afornalli,

TÉCNICO PEDAGÓGICA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA

Olga Regina Tieppo Simões,

TÉCNICO PEDAGÓGICA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

Ilze do Rocio Kawassaki,

ASSESSORA TÉCNICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -

Laís Cordeiro,

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



PROCESSO Nº 2175/10

1.17 Da documentação apensada ao processo, após o relatório da Comissão de Verificação

Em 15 de dezembro de 2010, solicitou-se ao interessado esclarecimento a respeito das ressalvas contidas no Relatório da Comissão de Verificação, sendo que o interessado encaminhou documentação que foi apensada ao processo às folhas 496 a 538.

Em 11 de fevereiro 2011, após solicitação do relator, foi apensado ao processo a documentação que segue:

a) Quadro atualizado de docente - Ensino Fundamental – Fase II e Médio (fls. 539):

PROFESSORES/TUTORES		
NOME	DISCIPLINA	FORMAÇÃO
* Isabel Andréia Cunha	Português e Inglês	-
** Vitor Hugo Ramos Machado	Educação Física/* *Arte	- Educação Física
* * Vanessa Aparecida Bertaiolli	Matemática e *Física	- Licenciatura em Matemática - Especialização em EJA (fls. 296).
* Luis Eduardo Amaral Rocha	História/Geografia	-
Leandro Muchinski	Biologia	-
Irene Neuzi Muchinski	Português/Inglês	- Português e Inglês

* Não apresentou documentação de habilitação específica.

** Não comprovou habilitação específica.

Ressalte-se que há no processo a seguinte informação: “As disciplinas de Química e Filosofia terão início em março de 2011 e os professores serão contratados, conforme esclarecimentos prestados no processo n.º 2175/10”.

b) Levantamento estatístico anual, desde o início da autorização para o funcionamento dos cursos, contendo alunos matriculados e concluintes até o ano de 2009:



PROCESSO Nº 2175/10

ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II (fls. 557)

ANO	NÚMERO DE MATRÍCULAS	NÚMERO DE ALUNOS CONCLUINTES
2001	642	566
2002	676	673
2003	705	617
2004	675	611
2005	268	167
2006	79	22
2007	81	46
2008	185	135
2009	179	146
TOTAL	3490	2983

ENSINO MÉDIO (fls. 557)

ANO	NÚMERO DE MATRÍCULAS	NÚMERO DE ALUNOS CONCLUINTES
2001	276	240
2002	798	732
2003	1260	1208
2004	1015	843
2005	748	502
2006	272	155
2007	254	221
2008	980	495
2009	575	958
TOTAL	6178	5354

2. MÉRITO

Trata-se de pedido de Renovação do Credenciamento da instituição de ensino para a oferta do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, na modalidade de Educação a Distância, do CEJA – Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos “Professor Sebastião Nascimento Filho” – Ensino Fundamental e Médio.

Cabe registrar que o início da tramitação deste protocolado no NRE de Curitiba foi em 18 de dezembro de 2009. Em 28 de outubro de 2010, o referido protocolado deu entrada neste Conselho Estadual de Educação e foi distribuído na CEB em 08 de novembro de 2010.



PROCESSO Nº 2175/10

Sobre o Relatório de Verificação, cabe evidenciar as seguintes ressalvas apontadas pela Comissão:

Quantidade e qualidade dos recursos:

- Materiais: a instituição apresenta materiais em mídia impressa da Editora EDUCARTE, estruturados em módulos; **biblioteca com poucos exemplares das disciplinas da educação básica, porém desatualizados. Laboratório de Física, Química e Biologia com poucos equipamentos essenciais e com o mínimo de uso.** Quatro salas de aula em bom estado de funcionamento.

- Humanos: conforme consta na documentação do protocolado sob o n.º 10.296.213-3, a organização pedagógica da Instituição é composta de: Direção Pedagógica; Coordenação Pedagógica, Corpo Docente (composto por todos os professores e/ou tutores) responsáveis pelos multimeios. Porém, **segundo declaração do Diretor Comercial, os professores não estão capacitados em tutoria para atendimento aos alunos, conforme Deliberação 01/07-CEE. Na data da verificação, nenhum professor ou coordenador de curso estava presente.**

- Tecnológicos: **Não possui laboratório de informática adequado às necessidades da modalidade de ensino EaD; não possui plataforma virtual, e conseqüentemente, não possui Biblioteca e Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia virtual, equipamentos para Teleconferência, vídeo conferência nem linhas telefônicas para 0800.** Em uma das salas de aula, há 6 computadores conectados à internet, para uso dos alunos, em pesquisa, trabalho, etc (sem grifo no original).

Evidencie-se ainda as Considerações Finais da referida Comissão, a saber:

A Comissão verificou que a Instituição de Ensino apresenta condições **insuficientes ao atendimento da Deliberação n.º 01/07-CEE/PR**, para oferta de Educação a Distância (fls. 490).

É importante observar que a instituição de ensino fez juntada de documentação, visando esclarecer as ressalvas apontadas pela referida Comissão.

Assim, sobre a matéria em pauta, a Deliberação n.º 01/07-CEE/PR, dispõe:



PROCESSO Nº 2175/10

Seção I
Do credenciamento e renovação de credenciamento

{...}

Art. 14. A Comissão de Verificação deverá elaborar relatório que, assinado por todos, **será parte integrante do processo de renovação do credenciamento ou do reconhecimento do curso.**

Art. 15. **Quando o Relatório da Comissão recomendar a renovação do credenciamento**, o ato será expedido pelo Secretário de Estado da Educação, após parecer favorável do Conselho Estadual de Educação.

Outrossim, o relator, após visita *in loco*, apresentou o seguinte:

Relatório de visita *in loco* no Centro Integrado para Jovens e Adultos Professor Sebastião Nascimento Filho – Ensino Fundamental e Médio, no município de Curitiba.

No dia 08 de fevereiro de 2011, este relator, acompanhado da assessora Maria Aparecida de Freitas estiveram presentes na instituição e conheceram as instalações. Na oportunidade, foram recebidos pelos professores Leandro Muchinski, Diretor Pedagógico e Nilson Roberto Machado, Diretor Comercial, quando tratou-se das estratégias do ensino a distância, concentrando no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Com a visita, foi possível corroborar com a conclusão da Comissão de verificação quanto às condições insuficientes para oferta de cursos a distância. O Ambiente Virtual de Aprendizagem está em construção sendo possível classificá-lo como um esboço, não chegando a ser um protótipo, o que é insuficiente por tratar-se de uma renovação de credenciamento.

Diante da informação de que somente existem alunos matriculados em Curitiba, sede da instituição, poderá ser possível concluir os estudos destes alunos, desde que haja supervisão externa e garantia de que todos os componentes curriculares serão trabalhados com os educandos.

Como os representantes da instituição estão convencidos que irão superar as dificuldades do momento e reerguerão a instituição escolar, que outrora fora reconhecida pelo Sistema de Ensino do Paraná apresenta-se o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Face a todo o exposto, este relator corrobora com o contido no Relatório da Comissão de Verificação da SEED e indefere a Renovação do Credenciamento da instituição de ensino para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade a distância, do Centro Integrado para Jovens e Adultos “Professor Sebastião Nascimento Filho” – Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo CEJA -Centro de Educação de Jovens e Adultos Ltda., do Município de Curitiba.



PROCESSO Nº 2175/10

Determina-se à SEED a constituição de uma Comissão Especial, nos termos do parágrafo 4.º, art.7.º, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, para realizar um levantamento de todos os matriculados, listando seus nomes e número de registro geral de identidade, bem como providenciar para que os alunos tenham a garantia de desenvolvimento de todos os componentes curriculares presentes na proposta pedagógica. A Comissão Especial deverá remeter relatório para este CEE.

Para realizar matrículas para novos alunos, poderá a instituição, desde que atenda a todas as exigências presentes na legislação, encaminhar novo processo de credenciamento, bem como de autorização de curso.

Assim, encaminhe-se cópia deste Parecer à SEED para as providências cabíveis, ficando o referido processo neste CEE para acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 28 de fevereiro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB